

Edital Suplementar de Seleção - No. 02/2022 - Mestrado e Doutorado para 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 05 a 23 de setembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, quinze vagas para o Mestrado (cinco para indígenas e dez para pessoas com deficiência) e doze vagas para o Doutorado (quatro para indígenas e oito para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: 1- Epidemiologia, 2-Medicina e Cirurgia Veterinárias, 3-Medicina Veterinária Preventiva, 4- Patologia Animal, 5-Reprodução Animal, e 6-Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição só deverá ser efetuada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010, até o dia **23 de setembro de 2022**. O candidato deverá anexar nos campos solicitados do formulário toda a documentação digitalizada em formato pdf.

3.3 Contato: Email: colegiadocienciaanimal@gmail.com

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no endereço: http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova. Deve ser anexado nos campos indicados do formulário de inscrição cópias digitalizadas legíveis e sem rasura, em formato pdf, da seguinte documentação (com exceção do item e, o qual poderá ser entregue no ato de inscrição ou no momento da matrícula):

a. diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, (frente e verso em arquivo único), ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão de graduação;

b. histórico escolar do curso de graduação e, se houver, do curso de pós-graduação;

c. endereço do *curriculum vitae* na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

d. comprovantes das informações contidas no *curriculum vitae* da plataforma Lattes, **seguindo a mesma ordem do currículo**;

e. comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

1. Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo Centro de Extensão – CENEX, da Faculdade de Letras – FALE da UFMG, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, (mínimo 60%);
2. Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, por Faculdade de Letras de Universidades reconhecidas;
3. Test of English as Foreign Language – TOEFL, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 420;
4. International English Language Test – IELTS, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 5;
5. First Certificate in English – FCE/Cambridge;
6. Certificate in Advanced English - CAE/Cambridge;
7. Certificate of Proficiency in English- CPE/ Cambridge, emitidos pela Universidade de Cambridge com validade permanente;
8. Test of English for International Communication – TOEIC, realizado nos últimos 2 anos com pontuação mínima de 550;
9. TESE Prime (www.teseprime.org) Exame: Test of English for Academic Purposes (TEAP), nota mínima de 60 pontos, validade permanente;
10. Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

f. Apenas para candidatos ao doutorado, anteprojeto de tese, com até 6 páginas, incluindo: Título, Justificativa, Hipótese(s), Objetivo(s), Material e Métodos, Referências Bibliográficas e cronograma de execução;

g. comprovante de estar em dia com as obrigações militares – exceto para aqueles que completarem 46 anos de idade no ano de ingresso ao curso, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e com as obrigações eleitorais (esta última mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação, no caso de candidato brasileiro; para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

h. fotografia 3 x 4 recente;

i. documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

j. comprovante de endereço;

k. para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l. para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.8 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.9 A homologação das inscrições será divulgada no dia **03 de outubro de 2022**, na página web do Programa.

3.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 04 (quatro) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples), digitalizados e enviados pelo e-mail colposvet@vet.ufmg.br à Secretaria do Programa.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 Para realização das etapas que compõem o processo seletivo do Mestrado e do Doutorado serão criadas salas virtuais de arguição através do Google Classroom. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail com domínio @gmail.com funcional, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso ao Google Classroom será enviado aos candidatos após a homologação das inscrições e também divulgado no site do Programa: http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010.

3.14 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

4. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras em cada área de concentração e cada nível (mestrado e doutorado), compostas de (03) três membros titulares e (01) um suplente, docentes do programa, aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, no site do Programa, **até 48 horas antes do início do processo seletivo** juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1 A seleção para o Mestrado será realizada no período de **07 a 11 de novembro de 2022**, pela plataforma virtual *Google Classroom*.

5.2 O processo seletivo do Mestrado será constituído de duas etapas (privadas/fechadas). Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas do processo seletivo sendo as duas eliminatórias e classificatórias. Para cada candidato as duas etapas serão realizadas em sessão única de forma privada, sendo que a segunda etapa será realizada imediatamente após o término da primeira por meio da plataforma *Google Classroom*.

5.3 Para a realização da primeira etapa do Processo Seletivo para o **mestrado**, os candidatos serão arguidos com base na análise de um artigo científico, dentro da área de concentração escolhida, a ser divulgado pela banca avaliadora, em até 72 horas antes da data da arguição. O tempo máximo de arguição será de 20 minutos.

5.4 A segunda etapa do Processo Seletivo para o **mestrado** será composta por uma arguição de títulos, com tempo máximo de 20 minutos. Para cada candidato a primeira e segunda etapas serão realizadas em sessão única por meio da plataforma *Google Classroom*. O horário específico para a realização da arguição de artigo científico relacionado à área pretendida (1ª etapa) e para a avaliação e discussão do *curriculum vitae* e do histórico escolar da graduação (2ª etapa), que serão simultâneas, serão divulgados na página do programa: http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010, até o dia **03 de novembro de 2022**.

5.5 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa sem razão de condições técnicas por parte do candidato.

5.6 **1ª. Etapa. Arguição de artigo científico relacionado à área pretendida**, de caráter eliminatório e classificatório. Na arguição serão avaliados os conhecimentos técnicos dos candidatos no tema específico da área de concentração indicada no formulário de inscrição. Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos: **a)** domínio técnico da área de conhecimento explorada pelo artigo científico (30%), **b)** capacidade de interpretação dos resultados apresentados (30%), **c)** principais considerações do candidato sobre o artigo científico apresentado (40%). Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver rendimento de, pelo menos, 60% da prova.

5.7 Os artigos científicos específicos da área de concentração estarão divulgados no site do Programa:

http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010 até 72 horas antes do início da data da arguição.

5.8 A arguição será aplicada entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022, a partir das 8:00h. A arguição de artigo científico terá duração de até 20 minutos por candidato.

5.9 2ª. Etapa. **Análise do *curriculum vitae* e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso.** Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada no período de 07 a 11 de novembro de 2022, após a arguição do artigo científico e terá tempo máximo de 20 minutos de duração, em sessão única. Nesta etapa serão avaliados: a) formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), b) experiência profissional e produção científica (30%) e c) arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

5.10 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

5.11 Os resultados das duas etapas serão divulgados junto com o resultado final, dia 16 de dezembro de 2022.

6. DO PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

6.1 A seleção será realizada no período de 24 a 28 de outubro de 2022, via plataforma *Google Classroom*.

6.2 O processo seletivo do Doutorado será constituído de duas etapas (privadas/fechadas). Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas do processo seletivo sendo as duas eliminatórias e classificatórias.

6.3 Para cada candidato a primeira e segunda etapas serão realizadas em sessão única por meio da plataforma *Google Classroom*. O horário específico para a realização da arguição de projeto de pesquisa relacionado à área pretendida (1ª etapa) e para a avaliação e discussão do *curriculum vitae* e do histórico escolar da graduação (2ª etapa) serão divulgados na página do programa: http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/3_20100115105010, até o dia 18 de outubro de 2022.

6.4 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa sem razão de condições técnicas por parte do candidato.

6.5 1ª Etapa. **Apresentação e avaliação do projeto de pesquisa na área pretendida, seguida de arguição oral**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada em sessão aberta a todos os orientadores das áreas. O candidato terá de 20 a 30 minutos para a apresentação do projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios: **a)** relevância do tema (20%); **b)** coerência da proposta com a área de concentração escolhida (10%); **c)** clareza, coerência e consistência da proposta (30%); **d)** capacidade de argumentação do candidato em relação ao tema proposto e temas afins (30%); **e)** viabilidade de realização do projeto no prazo máximo de quatro anos (10%). Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, pelo menos, 60 pontos.

6.6 **2ª. Etapa. Análise do *currículo vitae* e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso**, de caráter eliminatório e classificatório, através da plataforma *Google Classroom*. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos: **a)** formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), **b)** experiência profissional e produção científica (30%) e **c)** arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

6.7 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

6.8 Os resultados da duas etapas de seleção serão divulgados junto com o resultado final, dia 16 de dezembro de 2022.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização da primeira ou segunda etapa será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1 A nota final de cada candidato será a média simples das notas relativas às duas etapas, sendo reprovados os candidatos que não obtiverem mínimo de 60% da pontuação em cada uma delas. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

9.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Em caso de empate entre candidatos (as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Persistindo ainda o empate, ocupará a vaga o candidato mais velho.

9.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no site https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010, até dia **16 de dezembro de 2022**.

9.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em

relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, via e-mail pelo endereço eletrônico colegiadocienciaanimal@gmail.com. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.12 A aprovação e classificação do candidato no processo seletivo para ingresso no curso não implicam na concessão automática de bolsa de estudos.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **17 de fevereiro de 2023**.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail colegiadocienciaanimal@gmail.com **até o dia 10 de fevereiro de 2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail colegiadocienciaanimal@gmail.com **até o dia 10 de fevereiro de 2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos

documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga (s) decorrente (s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

10.9 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

10.10 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022
Profa. Adriane Pimenta da Costa Val Bicalho
Coordenadora do Programa